CONTRATO Nº 03.08.2021.01 - PE SRP Nº 015/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001615/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, E A EMPRESA M & T DISTRIBUIDORA LTDA. – CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI**, inscrita no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M & T DISTRIBUIDORA LTDA. – CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 38.594.553/0001-92, com sede e foro na cidade de Timon - MA, sito à Rua Adão Belarmino do Vale, 345, bairro Parque Piauí, representada neste ato por sua sócia administradora a Senhora **MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da CNH nº 07300096170 DETRAN-PI e inscrita no CPF nº 057.429.913-04, residente e domiciliada na cidade de Timon - MA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do município de Caraúbas do Piauí - PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 268.791,50 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA TIPO-1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	EXTENSO	VR. TOTAL	EXTENSO	MARCA
1	AGUA SANITARIA	CX	300	R$ 21,84	vinte e um reais e oitenta e quatro centavos	R$ 6.552,00	seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais	DULAGO
2	AMACIANTE 5L	UNID	350	R$ 20,16	vinte reais e dezesseis centavos	R$ 7.056,00	sete mil e cinquenta e seis reais	LIMPEMAX
3	AZULIN	LT	520	R$ 7,56	sete reais e cinquenta e seis centavos	R$ 3.931,20	três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos	AZULIN
4	BUCHA DE LAVAR LOUÇA	UNID	1.000	R$ 0,66	sessenta e seis centavos de real	R$ 660,00	seiscentos e sessenta reais	NOBRE
5	DESINFETANTE	CX	350	R$ 42,00	quarenta e dois reais	R$ 14.700,00	quatorze mil e setecentos reais	LIMPEMAX
6	DETERGENTE	CX	200	R$ 38,64	trinta e oito reais esessenta e quatro centavos	R$ 7.728,00	sete mil, setecentos e vinte e oito reais	RICEK
7	ESCOVA CABO PLASTICO DE LAVAR ROUPA	UNID	30	R$ 5,88	cinco reais e oitentae oito centavos	R$ 176,40	cento e setenta e seisreais e quarenta centavos	NOBRE
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UND	60	R$ 5,88	cinco reais e oitentae oito centavos	R$ 352,80	trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos	CONDOR
9	ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	80	R$ 5,04	cinco reais e quatro centavos	R$ 403,20	quatrocentos e três reais e vinte centavos	LIMPEX
10	ESFREGÃO MOP (MULTI USO)	UND	30	R$ 36,96	trinta e seis reais e noventa e seis centavos	R$ 1.108,80	mil cento e oito reais eoitenta centavos	NOBRE
11	ESPANADOR	UNID	90	R$ 10,08	dez reais e oito centavos	R$ 907,20	novecentos e sete reais e vinte centavos	MC
12	ESPONJA DE AÇO/ PCT. C/ 08 UNID	PCT	150	R$ 1,35	um real e trinta ecinco centavos	R$ 202,50	duzentos e dois reaise cinquenta centavos	ASSOLAN
13	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA E LIMPEZA C/50 UND	CX	30	R$ 32,76	trinta e dois reais e setenta e seis centavos	R$ 982,80	novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos	NOBRE
14	LIMPA ALUMINIO C12 UNIDADES	CX	100	R$ 21,00	vinte e um reais	R$ 2.100,00	dois mil e cem reais	DULAGO
15	LIMPA VIDRO	UNID	160	R$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R$ 720,00	setecentos e vinte reais	LIMPEMAX
16	LIMPADOR MULTI USO 500 ml	UND	300	R$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R$ 1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais	LIMPEMAX
17	PEDRA PARA SANITÁRIO 40 G	UND	550	R$ 1,90	um real e noventa centavos	R$ 1.045,00	mil e quarenta e cinco reais	NOBRE
18	SABÃO EM BARRA C/5	PCT	250	R$ 11,70	onze reais e setenta centavos	R$ 2.925,00	dois mil, novecentos e vinte e cinco reais	ECONMCO
19	SABÃO EM PÓ CX.24 UNIDADES	CX	250	R$ 53,76	cinquenta e três reaise setenta e seis centavos	R$ 13.440,00	treze mil, quatrocentose quarenta reais	ALA
20	SABONETE LÍQUIDO 250 ML	UND	30	R$ 20,16	vinte reais e dezesseis centavos	R$ 604,80	seiscentos e quatro reais e oitenta centavos	JONHOSON
21	SABONETE LIQUIDO 5L	UNID	100	R$ 47,04	quarenta e sete reaise quatro centavos	R$ 4.704,00	quatro mil, setecentose quatro reais	RICEK
22	SABONETE 90 G	UND	500	R$ 1,34	um real e trinta e quatro centavos	R$ 670,00	seiscentos e setenta reais	PALMOLIVE
TOTAL DO LOTE - 1						**R$ 72.319,70**		
setenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e setenta centavos								

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA TIPO-2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	EXTENSO	VR. TOTAL	EXTENSO	MARCA
1	ÁLCOOL 70%	UND	900	R$ 7,56	sete reais e cinquenta e seis centavos	R$ 6.804,00	seis mil, oitocentos e quatro reais	J. MACHADO
2	ALCOOL GEL	UNID	900	R$ 9,00	nove reais	R$ 8.100,00	oito mil e cem reais	J. MACHADO
3	AVENTAL	UND	50	R$ 13,44	treze reais e quarenta e quatro centavos	R$ 672,00	seiscentos e setenta edois reais	MC
4	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CX100 UND)	CX	150	R$ 8,10	oito reais e dez centavos	R$ 1.215,00	mil duzentos e quinzereais	LIFE CLEAN

5	LUVAS DE BORRACHA	PAR	300	R$	8,10	oito reais e dez centavos	R$	2.430,00	dois mil, quatrocentos e trinta reais	NOBRE
6	MASCARA DESCARTÁVEL	UND	500	R$	0,67	sessenta e sete centavos de real	R$	335,00	trezentos e trinta e cinco reais	MEDIX
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	R$	7,56	sete reais e cinquenta e seis centavos	R$	378,00	trezentos e setenta e oito reais	DANNY
TOTAL DO LOTE - 2							**R$**	**19.934,00**		
dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais										

LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA TIPO-3

ITEM	DESCRIÇAO	UND	QTD	V. UNIT	EXTENSO	VR. TOTAL	EXTENSO	MARCA
1	BALDES PEQUENOS	UND	50	R$ 25,20	vinte e cinco reais e vinte centavos	R$ 1.260,00	mil duzentos e sessenta reais	DPL
2	BOM AR	UNID	630	R$ 13,44	treze reais e quarenta e quatro centavos	R$ 8.467,20	oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos	NOBRE
3	CABO DE VASSOURAS AÇO (ROSQUEADOS)	UND	50	R$ 6,72	seis reais e setenta e dois centavos	R$ 336,00	trezentos e trinta e seis reais	CONDOR
4	CERA LIQUIDA	UNID	120	R$ 50,40	cinquenta reais e quarenta centavos	R$ 6.048,00	seis mil e quarenta e oito reais	RICEK
5	CESTO DE LIXO C/PEDAL TAM. MÉDIO 21 LT	UND	260	R$ 63,00	sessenta e três reais	R$ 16.380,00	dezesseis mil, trezentos e oitenta reais	PLASVALE
6	FLANELA	UNID	350	R$ 6,30	seis reais e trinta centavos	R$ 2.205,00	dois mil, duzentos e cinco reais	BRILHUS
7	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO PLASTIFICADO	UND	100	R$ 6,75	seis reais e setenta e cinco centavos	R$ 675,00	seiscentos e setenta e cinco reais	LIMPEX
8	PANO DE CHÃO	UNID	700	R$ 8,10	oito reais e dez centavos	R$ 5.670,00	cinco mil, seiscentos e setenta reais	NOBRE
9	PANO DE PRATO	UNID	620	R$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R$ 2.790,00	dois mil, setecentos e noventa reais	NOBRE
10	PANO MULTI USO ROLO LIFE CLEAN	ROLO	50	R$ 10,80	dez reais e oitenta centavos	R$ 540,00	quinhentos e quarenta reais	LIFE
11	RODO GRANDE	UNID	160	R$ 17,64	dezessete reais e sessenta e quatro centavos	R$ 2.822,40	dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos	CONDOR
12	RODO PEQUENO	UNID	160	R$ 14,40	quatorze reais e quarenta centavos	R$ 2.304,00	dois mil, trezentos e quatro reais	CONDOR
13	VASCULHADOR	UNID	60	R$ 27,00	vinte e sete reais	R$ 1.620,00	mil seiscentos e vinte reais	MC
14	VASSORA PALHA	UNID	500	R$ 3,60	três reais e sessenta centavos	R$ 1.800,00	mil e oitocentos reais	MC
15	VASSOURA DE PELO	UNID	230	R$ 11,76	onze reais e setenta e seis centavos	R$ 2.704,80	dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos	W. MARANHÃO
16	VASSOURA DE PLÁSTICO BANHEIRO	UND	170	R$ 11,70	onze reais e setenta centavos	R$ 1.989,00	mil novecentos e oitenta e nove reais	W. MARANHÃO
17	VASSOURA PIAÇAVA	UNID	80	R$ 11,70	onze reais e setenta centavos	R$ 936,00	novecentos e trinta e seis reais	W. MARANHÃO
18	VASSOURA TIPO ESCOVÃO	UND	50	R$ 25,20	vinte e cinco reais e vinte centavos	R$ 1.260,00	mil duzentos e sessenta reais	NOBRE
TOTAL DO LOTE - 3						**R$ 59.807,40**		
cinquenta e nove mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos								

LOTE IV - MATERIAL DE LIMPEZA TIPO-4

ITEM	DESCRIÇAO	UND	QTD	V. UNIT	EXTENSO	VR. TOTAL	EXTENSO	MARCA
1	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 30MM /290MM	UND	30	R$ 72,00	setenta e dois reais	R$ 2.160,00	dois mil, cento e sessenta reais	TERMOPLAST
2	LUSTRA MOVEIS	UNID	200	R$ 11,70	onze reais e setenta centavos	R$ 2.340,00	dois mil, trezentos e quarenta reais	PEROBA
3	PAPEL ALUMINIO 30 CM x 100MM	ROLO	50	R$ 7,20	sete reais e vinte centavos	R$ 360,00	trezentos e sessenta reais	TERMOPLAST
4	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30mm C/64 UNIDADES	FARDO	200	R$ 63,00	sessenta e três reais	R$ 12.600,00	doze mil e seiscentos reais	VIP
5	PAPEL TOALHA	FARDO	130	R$ 90,00	noventa reais	R$ 11.700,00	onze mil e setecentos reais	ALECRIN
6	PVC (PAPEL FILME)	UNID	500	R$ 9,00	nove reais	R$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais	PLASTERM

TOTAL DO LOTE - 4						**R$**	**33.660,00**	
trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais								
LOTE V - MATERIAL DE LIMPEZA - P/COLETA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**EXTENSO**	**VR. TOTAL**	**EXTENSO**	**MARCA**
1	SACO DE LIXO 30L	PCT	500	R$ 26,88	vinte e seis reais e oitenta e oito centavos	R$ 13.440,00	treze mil, quatrocentos e quarenta reais	AFIK
2	SACO DE LIXO DE 100L	PCT	450	R$ 65,52	sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos	R$ 29.484,00	vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais	AFIK
3	SACO DE LIXO DE 15L	PCT	700	R$ 25,20	vinte e cinco reais evinte centavos	R$ 17.640,00	dezessete mil, seiscentos e quarenta reais	AFIK
4	SACO DE LIXO DE 50L	PCT	400	R$ 47,04	quarenta e sete reais e quatro centavos	R$ 18.816,00	dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais	AFIK
TOTAL DO LOTE - 5						**R$**	**79.380,00**	
setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais								
LOTE VI - MATERIAL DE LIMPEZA - INSETICIDA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**EXTENSO**	**VR. TOTAL**	**EXTENSO**	**MARCA**
1	INSERTICIDA SPLAY	UNID	230	R$ 14,00	quatorze reais	R$ 3.220,00	três mil, duzentos e vinte reais	SBP
TOTAL DO LOTE - 6						**R$**	**3.220,00**	
três mil, duzentos e vinte reais								
LOTE VII - MATERIAL DE LIMPEZA - CORROSIVOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**EXTENSO**	**VR. TOTAL**	**EXTENSO**	**MARCA**
1	SODA CAUSTICA 450 G	UND	40	R$ 11,76	onze reais e setentae seis centavos	R$ 470,40	quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos	SATURNO
TOTAL DO LOTE - 7						**R$**	**470,40**	
quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos								
TOTAL DOS LOTES						**R$**	**268.791,50**	
duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos								

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO: Orçamento Municipal 2021 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 04.122.0002.2009.0000; 08.243.0078.1375.0000; 08.244.0002.2038.0000; 10.301.0002.2029.0000; 12.361.0016.2017.0000; 12.361.0016.2020.0000; 12.361.0016.2019.0000; 12.361.0016.2024.0000; 04.122.0002.2413.0000; 10.301.0026.2036.0000;Elemento de Despesa: 33.90.30; Fr: 311; 001; 214; 120

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:
11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5.Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Caraúbas do Piauí/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas do Piauí - PI, 03 de agosto de 2021.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
Contratante

P/P. Matheus Oliveira Batista

MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA
M & T DISTRIBUIDORA LTDA.
CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA.
CNPJ: 38.594.553/0001-92
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 03.08.2021.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa M & T DISTRIBUIDORA LTDA. – CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: M & T DISTRIBUIDORA LTDA. – CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 38.594.553/0001-92.
OBJETO: Eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do município de Caraúbas do Piauí - PI.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 00015/2021, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 10/08/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 268.791,50 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2021 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 04.122.0002.2009.0000; 08.243.0078.1375.0000; 08.244.0002.2038.0000; 10.301.0002.2029.0000; 12.361.0016.2017.0000; 12.361.0016.2020.0000; 12.361.0016.2019.0000; 12.361.0016.2024.0000; 04.122.0002.2413.0000; 10.301.0026.2036.0000;Elemento de Despesa: 33.90.30; Fr: 311; 001; 214; 120.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal